LEI ORDINÁRIA Nº 1.443 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Créditos Especiais ao Orçamento Geral do Município, Com a Finalidade De Aplicar os Recursos da Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal, Conforme Lei Federal Nº13.885, de 17 de Outubro De 2019, s dá Outras Providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R$ 461.581,31 (quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), para criar dotações orçamentárias, com a finalidade de aplicar os recursos da cessão onerosa do bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal nº13.885, de 17 de outubro de 2019, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
02.003.001.09.271.0004.2037	31.90.13.00	260	Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais	200.000
02.008.001.15.451.0018.1070	44.90.51.00	260	Construção/Ampliação/Pavimentação de via pública	160.000
02.008.001.25.752.0018.1093	44.90.51.00	260	Extensão da rede de iluminação pública	101.581,31
TOTAL				**461.581,31**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº.101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos provenientes da cessão onerosa do Pré-Sal, conforme disposto nos incisos II e III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 461.581,31 (quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfim Moreira – MG, 02 de setembro de 2020

_____

José Fernando Coura
Prefeito Municipal de Delfim Moreira